

DECISÃO Nº 18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.046243/2019-47, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada de 3 a 4 de fevereiro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária CONFIANCA AEROAGRICOLA LTDA., CNPJ nº 18.133.684/0001-65, com sede social em Primeiro de Maio (PR).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 24, de 17 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2015, Seção 1, página 10.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente